

LEI Nº 2.715, DE 15 DE ABRIL DE 2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR FINANCIAMENTO JUNTO
AO BNDES PARA ADQUIRIR ÔNIBUS DE
TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito
Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, aprovou, e
eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a
realizar financiamento junto ao BNDES para adquirir um ônibus de transporte
escolar, zero quilômetro, através do Programa Caminho da Escola, no valor de R\$
199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Art. 2º - O ônibus de transporte escolar a ser adquirido
pelo Município de Colina possui capacidade de 44/54 passageiros reforçado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de abril de 2009.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente, e publicada por
afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito